



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Certifico este ato Edital nº Festival, publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente.
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 31 de março de 2023

Responsável - Matr. 01427-5

EDITAL DE REGULAMENTO

2º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR&FÉ - LEANDRO FERREIRA/MG

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Festival Gastronômico de Leandro Ferreira é uma ação promovida pela Prefeitura Municipal. Não se está criando uma competição entre os participantes, o que se busca é proporcionar interatividade, sinergia e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, mas social, cultural e turístico oportunizando mais uma forma de desenvolvimento para o município. Assim, queremos marcar para a clientela a amplitude, variedade, força e atratividade da gastronomia local, mostrando a ele que aquele prato, naquela ocasião, é um pequeno pedaço de um mundo de sabores, para assim conhecer um pouco mais da Cultura Gastronômica de Leandro Ferreira.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

a) Promover e divulgar a gastronomia da cidade estimulando o Turismo, a valorização do Patrimônio Cultural e o desenvolvimento do comércio local.

2.2 Específico

- Fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;
- Estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando o intercâmbio entre os participantes;
- Projetar Leandro Ferreira no cenário gastronômico regional, estadual e nacional;
- Incentivar o desenvolvimento do turismo e do comércio local pela promoção gastronômica.

3. DO LOCAL E DATA

3.1 O 2º Festival Gastronômico Sabor e Fé acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023, na Praça São Sebastião. Contará com a participação de comerciantes e moradores que atuam na cidade no ramo gastronômico.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar do festival os comerciantes inscritos no CNPJ, com CNAE relacionado à gastronomia, culinária e/ou preparação de alimentos e que estejam em atividade no município, moradores do município, bares, restaurantes e instituições filantrópicas que manifestarem interesse e atendam às exigências do item 5 (inscrição).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o 2º Festival Gastronômico deverão ser preenchidas através de um formulário online, disponibilizado no site <https://www.leandroferreira.mg.gov.br/> e



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

nas redes sociais do Município:

Facebook: <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeleandroferreira?mibextid=ZbWKwL> e Instagram:

<https://instagram.com/prefeitureleandroferreira?igshid=YmMyMTA2M2Y=>.

- 5.2 As inscrições estarão disponíveis das 20:00 do dia 31 de março de 2023 até às 23:59 do dia 09 de abril de 2023.
- 5.3 Cada participante poderá participar com apenas UM PRATO com ou sem acompanhamento. Caberá a comissão organizadora e avaliadora junto aos participantes a definição dos itens a serem comercializados.
- 5.4 Para evitar a duplicidade de pratos, os inscritos terão que inscrever 03 (três) opções de pratos em ordem de preferência. Será feito um sorteio, caso ainda persista mais de um representante dos pratos escolhidos. Terá o participante a chance de participar com outra opção registrada na ficha de inscrição. Tal sorteio será realizado na Reunião Geral que acontecerá no dia 10 de abril de 2023, às 19 horas, no Centro Pastoral Padre Libério Rodrigues Moreira, localizado na Praça São Sebastião, Centro, Leandro Ferreira/MG (Salão Paroquial).

6. PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL

- 6.1 A divulgação do Festival será através de outdoors, panfletos, banners mídias sociais.
- 6.2 Sugerimos a todos os participantes que procurem divulgar sua participação no Festival Gastronômico em todos os seus canais de mídia.

7. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS E BEBIDAS

- 7.1 No ato da comercialização dos pratos ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas para comerciantes, moradores, bares e restaurantes e 02 (duas) vagas para as instituições: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Leandro Ferreira (APAE) e Casa de Repouso Padre Libério.
 - As porções e/ou pratos não podem ser vendidas por valores superiores a R\$25,00 (Vintee Cinco reais);
 - Os participantes não poderão comercializar outros pratos além do inscrito no Festival;
 - As bebidas comercializadas no local serão de responsabilidade das Associações: APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Leandro Ferreira e Casa de Repouso Padre Libério e terão seus lucros repassados as mesmas.
- 7.2 Os selecionados serão distribuídos através de sorteio em barracas cobertas, que será realizado dia 10 de abril, no Centro Pastoral Padre Libério Rodrigues Moreira, às 19 horas.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Elaboração de documentação e devidos alvarás, montagem da estrutura da festa, iluminação das barracas, divulgação do evento e cerimonial, apresentações musicais, limpeza do local do evento antes, durante e após o Festival Gastronômico, segurança no local, controle do tráfego do entorno da Praça Central, disponibilização de ambulância e Equipe de Saúde.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- 9.1 Elaboração do regulamento do Festival Gastronômico, acompanhar e dar suporte para as inscrições, sanar dúvidas dos inscritos, analisar e julgar os casos omissos ao regulamento, definir área e organização do espaço, ajudar na logística e organização, realizar o sorteio de localização de cada estabelecimento e a definição dos pratos a serem comercializados pelos participantes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

- 10.1 Estruturarem as barracas com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e venda dos alimentos;
- 10.2 Material para fechamento das barracas após o encerramento das atividades durante o Festival;
- 10.3 Após o encerramento das atividades organizar e acondicionar o lixo em saco plástico e colocá-lo no local indicado para coleta;
- 10.4 Seguir o horário do Festival Gastronômico: dia 21 de abril (sexta-feira) das 19:00 às 02 horas; 22 de abril (sábado) das 09:00 às 02:00 horas, 23 de abril de 08 às 18:00 horas. Os participantes deverão estar com as barracas em funcionamento em todos os horários pré-estabelecidos. Barracas de quitanda, doces, bolos e afins poderão ter o horário da noite de sábado flexibilizado desde que previamente discutido com a Comissão Organizadora e Avaliadora. Em caso de encerramento dos produtos comercializados as barracas deverão permanecer em funcionamento até às 01:00.
- 10.5 Atender as exigências da Vigilância Sanitária quanto à higiene e manipulação dos alimentos.
- 10.6 Todas as barracas deverão designar um responsável exclusivamente para a venda, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.
- 10.7 Dispor das mais variadas formas de pagamento (dinheiro, pix, máquina de cartão de crédito e/ou débito), com o intuito de facilitar a venda.
- 10.8 Enviar foto do prato a ser comercializado e texto promocional descritivo (mínimo 4 linhas) do prato para artes gráficas e reportagens, inclusive para elaboração do banner que será afixado como identificação nas barracas.
- 10.9 Adquirir o kit de camisa, avental e touca, sendo de responsabilidade financeira exclusivamente do inscrito a aquisição do citado kit no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) cada.
- 10.10 Somente poderá ficar dentro das barracas pessoas que estiverem uniformizadas com touca, camisa e avental do 2º Festival de Gastronomia Sabor e Fé. O mínimo de 2 pessoas é exigido para permanência dentro das barracas.

11. PATROCINADORES

- 11.1 O Festival Gastronômico irá contar com patrocinadores locais e regionais.
- 11.2 A contrapartida se dará na seguinte forma:
- a) Comunicação Visual com o nome e/ou logomarca da empresa, em destaque, em todo o material publicitário do evento;
- b) Autorização para distribuição e divulgação do material publicitário da empresa com disponibilização de área, na barraca do Conselho Municipal de Turismo e Patrimônio Cultural.



12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Fica estabelecido que sejam excluídos das duas próximas edições do Festival Gastronômico, os participantes que:
- a) Não estiverem com a barraca organizada e pronta para o atendimento ao público no horário de abertura e durante o acontecimento do evento;
 - b) Não estiverem estruturadas para comercializar o prato inscrito;
 - c) Não estiverem com a barraca em funcionamento como descrito no item 10.
 - d) Não cumprirem com a determinação do Presente Regulamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Todos os participantes do Festival Gastronômico devem seguir na íntegra esse regulamento.
- 13.2 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das futuras edições. As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da comissão organizadora que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.
- 13.3 É permitido a qualquer participante reproduzir parcial ou integralmente o material midiático promocional somente dentro do contexto de divulgação do Evento.
- 13.4 Ficam igualmente autorizados, os participantes a utilizarem de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesses do festival, recomendando-se consultar previamente a comissão organizadora e avaliadora.
- 13.5 Fica expressamente proibida a venda e manipulação de alimentos e bebidas por ambulantes no entorno do Festival (Praça São Sebastião, Rua Serra Morena, Avenida Padre Libério), podendo estes ter seu material recolhido e banido das próximas duas edições do Festival.
- 13.6 Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente pelo WhatsApp através do número 37 99836-3544.
- 13.7 O presente Regulamento ficará disponível para acesso e consulta dos interessados no site oficial do Município de Leandro Ferreira, <https://www.leandroferreira.mg.gov.br/> e no Quadro de Avisos do Município.

OBSERVAÇÃO: Todas as dúvidas poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo WhatsApp 37 99836-3544 – Mariane - Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e integrante da COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA, que estas serão encaminhadas a Comissão Organizadora e Julgadora.

Devido à demanda pedimos encarecidamente que aguardem e todas as dúvidas serão respondidas à medida que forem surgindo até 09 de abril de 2023.


Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal


Mariane Geralda Gomes de Freitas
Presidente da Comissão Organizadora e Julgadora do Festival